



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI DE Nº 396 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254 DE 19 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N 36 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

LEI Nº 396, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 254 de 19 de abril de 2013 e dá outras providências.

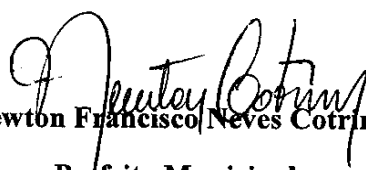
O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 254 de 19 de abril de 2013 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art.37 da Constituição Federal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, ficam os Poderes Executivo Municipal, Autarquias e Fundações, bem como, o Legislativo Municipal, autorizados a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei. “

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, em 27 de março de 2023.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Praça Leônicio Cardoso, Avenida Ayrton Sena, Centro.
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós*

**PORTARIA Nº 36 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 267 de 10 de janeiro de 2023, artigo 4º;

CONSIDERANDO, o Edital de Abertura nº 001/2023, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os indicados abaixo para constituírem, como membros, a Comissão Interna, que coordenará em Parceria com a Secretaria Municipal de Educação o Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Igaporã Bahia.

I – Membro da Secretaria Municipal de Educação;

- Sueli Neves Cardim.

II – Membro do Conselho Municipal de Educação;

- Ednea de Azevedo Brito Chaves.

III – Membro do Sindicato dos Servidores Municipais (SINSERMIG);

- Amado Silva Pereira Benevides.

IV Membro Representante da Comunidade Escolar;

- Adail José de Azevedo Magalhães.

V – Membro Representante de Professores;

- Zenilda Oliveira Gomes Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ BAHIA, 05 DE ABRIL DE 2023.

Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B175-37EA-6030-5E0E-4815> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B175-37EA-6030-5E0E-4815



Hash do Documento

86bc64396309af4fa6ea3cb80bf28bc4e16cb95b5303ae936dee50289cea1cbb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2023 16:07 UTC-03:00